



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

OF/GP/Nº 353/2020/DC

Redentora, 15 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor:

**Osmar Viana Dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 050/2020.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 050/2020, o qual “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,

**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020

**Redentora**  
Todos juntos trabalhando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NILSON PAULO COSTA**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 97.385,08 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais com oito centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE: 06.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.280 – AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - ALDIR BLANC

|   |                      |
|---|----------------------|
| 3.3.5.0.43.00.00.00.2119 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....                            | R\$ 30.000,00        |
| 3.3.9.0.31.00.00.00.2119 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. DESP..... | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.9.0.32.00.00.00.2119 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.....      | R\$ 27.385,08        |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.2119 MATERIAL DE CONSUMO.....                           | R\$ 10.000,00        |
| 3.3.9.0.36.00.00.00.2119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....             | R\$ 10.000,00        |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.2119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....             | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 97.385,08</b> |

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ R\$ 97.385,08 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais com oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

|   |                      |
|---|----------------------|
| I – Por excesso de arrecadação do Recurso 2119..... | R\$ 97.385,08        |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$ 97.385,08</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**



**NILSON PAULO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.  
Em 15 de dezembro de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2020**

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei tem por finalidade a abertura de crédito especial a fim de executar as ações emergências à cultura, referentes aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Tais recursos serão aplicados em subvenções sociais, premiações culturais, artísticas, científicas, aquisição de material de consumo, etc.

Faz-se necessária a aprovação da presente lei pois auxiliará segmentos culturais do Município de Redentora, que estejam com suas atividades suspensas por conta da pandemia do Novo Coronavírus, atendidos os demais requisitos legais

Sendo desnecessárias maiores justificativas e contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada em regime especial de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

  
**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal